

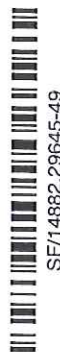


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RODRIGO ROLLEMBERG

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
PRS nº 9
20/14
7
428

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 9, de 2014, do Senador Luiz Henrique, que institui o *Prêmio de Ciência, Tecnologia e Inovação Ministro Renato Archer, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal, e dá outras providências.*



SF/14882.29645-49

RELATOR: Senador RODRIGO ROLLEMBERG

I – RELATÓRIO

Distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em obediência ao comando do art. 102, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 9, de 2014, de autoria do Senador Luiz Henrique, objetiva instituir o *Prêmio de Ciência, Tecnologia e Inovação Ministro Renato Archer, destinado a agraciar pessoas naturais ou jurídicas que tenham realizado contribuição relevante para o avanço da ciência, da tecnologia e da inovação no País.*

O prêmio, sob a forma de diploma em pergaminho e medalha de ouro, será conferido em sessão específica do Senado Federal, a realizar-se por ocasião da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

De acordo com o projeto, a láurea será conferida ao primeiro colocado em cada uma das categorias a que se destina:

- a) *ciência*, pela contribuição aos avanços no conhecimento científico básico ou aplicado;
- b) *tecnologia*, pelo desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou técnicas;

Página: 1/5 07/05/2014 09:47:05

718764e2a9b7b662e82014c824b48ab702aaf874





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RODRIGO ROLLEMBERG

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PR512 01 20 34
8
M

c) *inovação*, pela criação de novo produto, processo ou serviço com destaque no mercado nacional.

As indicações ao prêmio serão encaminhadas por pessoas naturais ou jurídicas à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal, à qual caberá divulgar, anual e amplamente, o regulamento e as normas para inscrição.

Cada candidatura deverá vir acompanhada de justificativa, do currículo do indicado ou, no caso de instituição, do currículo de seus responsáveis, e da documentação comprobatória das atividades realizadas na categoria a que concorre.

Na seleção dos nomes, a CCT poderá se valer da cooperação de outros órgãos e instituições públicas ou privadas ligadas àquelas categorias.

Para fins de avaliação dos currículos e da escolha dos nomes dos agraciados, será constituído o Conselho do Prêmio de Ciência, Tecnologia e Inovação Ministro Renato Archer, composto por cinco membros da CCT e cinco membros da Comissão Senado do Futuro (CSF), um dos quais o presidirá, por escolha dos demais, com a competência de elaborar o regulamento, a ser aprovado pela Mesa do Senado Federal, e de apreciar e escolher os nomes dos agraciados.

O projeto determina, por fim, que as despesas decorrentes da aprovação da iniciativa correrão à conta do orçamento do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas à proposição, que, após a manifestação da CE, seguirá para apreciação da Comissão Diretora, segundo ditame inscrito no inciso IV do art. 98 do Risf.

II – ANÁLISE

Na justificação da matéria, seu autor argumenta que, ao lado das políticas públicas destinadas ao setor, é necessário estimular “as pessoas que exercem atividades ligadas à ciência, à tecnologia e à inovação a obterem o melhor resultado possível com os recursos disponíveis”. Aduz que “uma forma tradicional de incentivo é por meio da premiação” e que “a



SF/14882.29645-49

Página: 2/5 07/05/2014 09:47:05

718764e2a9b7b662e82014c824b48ab702aaf874





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RODRIGO ROLLEMBERG

PR5 9 20 14
3 9
9
112

História tem mostrado a efetividade do uso de prêmios e honrarias no estímulo a essas atividades”.

Quanto à sugestão do nome de Renato Archer como patrono da iniciativa, argumenta o autor tratar-se de “uma homenagem ao extraordinário pesquisador, político, homem honrado e probo, que contribuiu decisivamente para o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação no Brasil”.

Com efeito, Renato Archer, além de ter sido o primeiro titular do então recém-criado Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), notabilizou-se por sua atuação no cenário político nacional, inicialmente como vice-governador de seu Estado e, posteriormente, como deputado federal por quatro sucessivas legislaturas, de 1955 a 30 de dezembro de 1968, dia em que sofreu cassação, em decorrência do violento atentado à liberdade e à democracia promovido pela edição do Ato Institucional nº 5. Foi também Ministro da Previdência e Assistência Social e Presidente da Empresa Brasileira de Telecomunicações (EMBRATEL).

Archer, como tantos outros parlamentares, foi cassado e teve seus direitos políticos suspensos, por rebelar-se, mediante o uso da palavra, contra o arbítrio e o estado de exceção instaurados no País. Conquanto não houvesse ocupado uma cadeira nesta Casa, a inscrição de seu nome como patrono do prêmio que ora se pretende instituir simboliza o retorno daquele homem público ao Parlamento nacional, desta vez sob a égide das dimensões mais expressivas do desenvolvimento da capacidade humana com que ele sempre se identificou: a ciência e, por conseguinte, a geração de novas tecnologias disponíveis à sociedade.

Diante do exposto, constata-se que tanto a instituição do prêmio quanto a escolha de seu patrono possuem indiscutíveis méritos para o estímulo da atividade científica, tecnológica e inovadora.

No entanto, proponho alteração na forma de premiação para substituir a previsão da concessão de um “diploma em pergaminho” e de uma “medalha de ouro” pela concessão aos agraciados do Diploma do Mérito Científico e Tecnológico.



SF/14882.29645-49

Página: 3/5 07/05/2014 09:47:05

718764e2a9b7b662e82014c824b48ab702aat874





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RODRIGO ROLLEMBERG

PR5 4 9 10 14
10
14

Por essa razão, sugiro nova redação ao texto do art. 2º da proposição, de modo a tornar efetivamente simbólica, mas igualmente consistente, a premiação.

Optei por não propor a supressão do § 2º do art. 6º, por força da alteração do art. 2º, porquanto haverá despesas administrativas decorrentes da iniciativa. No entanto, entendo que o referido parágrafo deva constituir artigo, por não se tratar de desdobramento do *caput* a que se liga.

Entendo que, do ponto de vista constitucional, jurídico e regimental, não há reparos a fazer ao projeto. Quanto à técnica legislativa, impõe-se, no art. 7º, a grafia da inicial da palavra “resolução” em letra maiúscula e o reordenamento de dispositivos, o que se fará mediante emendas de redação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Resolução do Senado nº 9, de 2014, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - CE

Dê-se ao art. 2º do PRS nº 9, de 2014, a seguinte redação:

Art. 2º O prêmio consistirá na concessão aos agraciados do *Diploma do Mérito Científico e Tecnológico do Senado Federal*.

EMENDA Nº - CE

Nomeie-se como parágrafo único o § 1º do art. 6º do PRS nº 9, de 2014, e transforme-se seu § 2º em art. 7º, renumerando-se o artigo subsequente.

EMENDA Nº - CE



SF/14882.29645-49

Página: 4/5 07/05/2014 09:47:05

718764e2a9b7b662e82014c824b48ab702aat874





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RODRIGO ROLLEMBERG

PR 5 9 20 14
5 11
11/11

Redija-se com a inicial maiúscula a palavra “resolução”,
constante do art. 7º do PRS nº 9, de 2014.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2014.

, Presidente


, Relator



SF/14882.29645-49

Página: 5/5 07/05/2014 09:47:05

718764e2a9b7b662e82014c824b48ab702aaf874





PR5 9 12 14

GRS

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 9, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 20/05/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda

RELATOR: Senador Rodrigo Rollemberg

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT) <u>Anibal Diniz</u>
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT) <u>[assinatura]</u>	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) <u>[assinatura]</u>
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT) <u>[assinatura]</u>	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB) <u>[assinatura]</u>	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
José Sarney (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP) <u>[assinatura]</u>	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB) <u>[assinatura]</u>
Alvaro Dias (PSDB) <u>[assinatura]</u>	2. Flexa Ribeiro (PSDB) <u>[assinatura]</u>
Paulo Bauer (PSDB) <u>[assinatura]</u>	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) <u>[assinatura]</u>
Maria do Carmo Alves (DEM) <u>[assinatura]</u>	4. Lúcia Vânia (PSDB) <u>[assinatura]</u>
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB) <u>[assinatura]</u>	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)